

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000420260331000108



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Jucás



Data
31/03/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Jucás é motivada pela necessidade urgente de melhorar as condições de atendimento e atualizar tecnologicamente a unidade de saúde. Atualmente, o hospital enfrenta a insuficiência de recursos e estrutura inadequada frente à crescente demanda por serviços de saúde, evidenciada por indicadores de atendimento e capacidade operacional. Este cenário impacta negativamente a eficiência dos serviços prestados e põe em risco a segurança e qualidade dos procedimentos médicos, comprometendo o interesse público conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais e operacionais da não contratação seriam significativos, potencialmente resultando na interrupção de serviços essenciais e no não cumprimento de metas de atendimento à população. Tais consequências implicam riscos severos à saúde coletiva, além de afetar a imagem e a confiança pública na gestão do hospital e da Secretaria Municipal de Saúde de Jucás. Portanto, a medida de adquirir os novos equipamentos e materiais é de interesse público, visando assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços de saúde.

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem a modernização do hospital, a ampliação de sua capacidade de atendimento e a melhoria dos indicadores de desempenho, alinhando-se aos objetivos estratégicos da administração pública local. Sem um Plano de Contratação Anual, a aquisição assume caráter estratégico e de urgência, preenchendo uma lacuna crítica no planejamento institucional de saúde, garantindo a eficiência e a economicidade dos serviços prestados, conforme os objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 31/03/2026
AVANÇADA



Conclui-se que a contratação dos equipamentos e materiais permanentes é imprescindível para resolver o problema de recursos insuficientes e estrutura obsoleta, sendo essencial para atingir os objetivos institucionais descritos no processo administrativo, em conformidade com os princípios do planejamento e do interesse público da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	WEGLETON PEREIRA MARINHEIRO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Jucas se fundamenta na necessidade de modernizar e ampliar a capacidade do hospital para atendimento à população, garantindo melhores condições de saúde e segurança nos procedimentos médicos. A demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Jucas é ampliada pela disponibilidade da Emenda Parlamentar Nº 71070004, permitindo refletir de maneira eficaz as especificações do Termo de Referência. O objetivo estratégico é assegurar que os procedimentos hospitalares sejam conduzidos com elevada qualidade técnica, operacional e eficiência, alinhados aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente aos artigos que destacam a eficiência, economicidade e sustentabilidade (art. 5º), além dos requisitos de planejamento (art. 18).

Os requisitos técnicos delineados consideram as especificidades operacionais do hospital, como a necessidade de garantir que o equipamento adquirido tenha desempenho adequado aos volumes de atendimento e às exigências técnicas da área médica. Por exemplo, os nebulizadores portáteis devem utilizar a tecnologia de rede vibratória (mesh) para assegurar eficiência no tratamento respiratório. Igualmente, equipamentos como ventiladores pulmonares exigem especificações avançadas para modos ventilatórios diversos, garantindo adaptação a múltiplas situações clínicas. Esses parâmetros técnicos são coerentes com as tendências de modernização hospitalar, assegurando que o investimento público alcance os resultados esperados em termos de qualidade assistencial.

Não há indicação de marcas ou modelos específicos nos equipamentos solicitados, conforme a regra de vedação geral, a menos que haja justificativa técnica substancial relacionada à segurança ou operacionalidade que necessite essa distinção, alinhando-se ao princípio da competitividade. O cenário em questão propõe que os itens sejam, portanto, avaliados com base nos critérios de desempenho, confiabilidade e adequação técnica às normas profissionais vigentes.

No que tange à sustentabilidade, o processo de aquisição valoriza práticas que



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 31/03/2026
AVANÇADA



contemplem a eficiência energética e a utilização de materiais com menor impacto ambiental, sempre que tecnicamente viável. Contudo, devido à natureza essencial e crítica dos materiais de saúde requisitados, o foco principal permanece na conformidade com os padrões técnicos de saúde, justificando, quando presente, a ausência de especificações sustentáveis de acordo com a prioridade da demanda e em conformidade com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Amparando-se na Lei nº 14.133/2021, os requisitos estabelecidos moldam o quadro para levantamento de mercado, onde a capacidade dos fornecedores deve atender de maneira inequívoca aos requisitos técnicos e operacionais mínimos. Serve de benefício que a oferta seja robusta e compatível, podendo justificar, se necessário, flexibilizações pontuais no interesse de valorização da competitividade sem comprometer a eficácia pretendida.

Em síntese, os requisitos aqui definidos alicerçam a necessidade contida no Documento de Formalização da Demanda e enquadram-se ao arcabouço da Lei nº 14.133/2021, preparando base sólida para o levantamento de mercado que determinará a solução mais vantajosa, conforme dispõe o art. 18, visando atingir a superioridade em termos de interesse público e operacionalidade praticável.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação", visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

A natureza do objeto a ser contratado, conforme analisado na seção "Descrição da Necessidade da Contratação", trata-se de bens duráveis, mais especificamente, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Jucas. Estes bens são essenciais para a melhoria das condições de atendimento e atualização tecnológica da unidade de saúde, conforme detalhado nas especificações do termo de referência.

Durante a pesquisa de mercado, foram consultados três fornecedores visando identificar opções de fornecimento e preços praticados, sem identificação direta das empresas:

- Primeiro fornecedor: faixa de preço para nebulizador portátil variando entre R\$ 260,00 e R\$ 280,00; prazos de entrega estimados entre 15 e 30 dias;
- Segundo fornecedor: preço estimado para laringoscópio adulto em torno de R\$ 1.600,00, com propostas de entrega dentro de 20 dias;
- Terceiro fornecedor: oferece monitor multiparâmetros a R\$ 17.200,00, com negociações adicionais para prazos promocionais de entrega.

A análise de contratações similares por outros órgãos revelou que a maioria opta por



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 31/03/2026
AVANÇADA



pregões eletrônicos, com valores semelhantes aos referenciais indicados no presente levantamento.

Consultas a fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet, demonstraram variações consideráveis dentro das médias dos mercados analisados em relação à inovação tecnológica dos equipamentos de saúde.

Inovações identificadas incluem tecnologias sustentáveis e novas metodologias de monitoramento com interface digital, proporcionando eficiência operacional e facilidade de integração com outros sistemas hospitalares.

Nas alternativas identificadas, ao invés de compra direta, a locação ou aquisição de equipamentos refurbished surgiram como soluções de menor custo inicial; porém, apresentaram-se desvantajosas em termos de garantia e atualização tecnológica. A compra de equipamentos novos oferece melhor custo total de propriedade, garantindo durabilidade e minimizando custos de manutenção.

A alternativa mais vantajosa selecionada é a aquisição direta dos equipamentos novos, justificada pela eficiência e economicidade em longo prazo, viabilidade operacional e alinhamento aos "Resultados Pretendidos". Esta opção destaca-se pela disponibilidade no mercado local, facilidade de manutenção e continuidade, e pela incorporação de tecnologias inovadoras.

Recomenda-se, portanto, a abordagem de aquisição direta dos bens duráveis conforme descrito, assegurando competitividade e transparência em conformidade com os arts. 5º e 11, garantindo assim a melhor solução contratual sem antecipação da modalidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender às necessidades identificadas no Hospital Municipal de Jucas envolve a aquisição de equipamentos e materiais permanentes. Essa contratação visa melhorar as condições de atendimento e atualizar tecnologicamente a unidade de saúde. Os itens especificados no Termo de Referência são essenciais para garantir a segurança e qualidade nos procedimentos médicos, além de aumentar a capacidade de resposta do hospital.

Os elementos a serem adquiridos incluem nebulizadores portáteis, laringoscópios adultos, monitores multiparamétricos, ventiladores pulmonares, bombas de infusão, e longarinas. Cada um desses itens desempenha um papel crucial em diferentes aspectos dos serviços hospitalares. A integração desses itens visa a cobertura adequada das necessidades tanto para monitoramento e suporte terapêutico quanto para o conforto e organização dos ambientes hospitalares.

Por exemplo, os nebulizadores portáteis empregam tecnologia de rede vibratória (mesh), proporcionando maior eficiência em tratamentos respiratórios. Os monitores multiparamétricos oferecem medição simultânea de sinais vitais críticos, com armazenamento de tendências e comunicação com sistemas hospitalares. Além disso,



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 31/03/2026
AVANÇADA



os ventiladores pulmonares apresentam ampla capacidade de ventilação, com modos ventilatórios avançados que atendem pacientes em condições variadas. A aquisição desses itens foi fundamentada por um levantamento de mercado que demonstrou a viabilidade e adequação ao contexto local, garantindo qualidade e economicidade.

Como conclusão, a solução proposta atende plenamente às necessidades expressas, promovendo os resultados esperados de melhoria dos serviços prestados pelo hospital. Essa solução está alinhada aos princípios de planejamento, eficiência, e interesse público, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. O detalhamento técnico e econômico embasado no Estudo Técnico Preliminar reforça que esta é a alternativa mais coerente, adequada e tecnicamente fundamentada para a realidade da Prefeitura Municipal de Jucas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	NEBULIZADOR PORTÁTIL	4,000	Unidade
2	LARINGOSCÓPIO ADULTO	2,000	Unidade
3	MONITOR MULTIPARÂMETROS	2,000	Unidade
4	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO	1,000	Unidade
5	BOMBA DE INFUSÃO	1,000	Unidade
6	LONGARINA	11,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	NEBULIZADOR PORTÁTIL	4,000	Unidade	266,66	1.066,64
2	LARINGOSCÓPIO ADULTO	2,000	Unidade	1.655,33	3.310,66
3	MONITOR MULTIPARÂMETROS	2,000	Unidade	17.392,00	34.784,00
4	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO	1,000	Unidade	91.691,67	91.691,67
5	BOMBA DE INFUSÃO	1,000	Unidade	12.865,11	12.865,11
6	LONGARINA	11,000	Unidade	877,53	9.652,83

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 153.370,91 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e um centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 31/03/2026
AVANÇADA



A análise inicial da possibilidade de parcelamento do objeto de contratação revela que, conforme o art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021, tal prática visa a ampliação da competitividade, sendo obrigatória a sua consideração no ETP, em conformidade com o art. 18, §2º. Ao avaliar a divisão por itens, lotes ou etapas, observa-se que a natureza dos equipamentos e materiais permanentes atendem, em sua diversidade, aos critérios de eficiência e economicidade estabelecidos pelo art. 5º. Esta abordagem preliminar sugere vantagem no exame detalhado da viabilidade de fragmentação da contratação.

A análise detalhada evidencia que o objeto permite divisão por itens, conforme indicado no processo administrativo, beneficiando-se de um mercado composto por fornecedores especializados, o que pode incrementar a competitividade (art. 11). A pesquisa de mercado e as demandas setoriais confirmam que tal fragmentação facilitaria o aproveitamento das características do mercado local, proporcionando ganhos logísticos e um ajuste fino no alinhamento técnico entre o fornecimento e as necessidades específicas do hospital.

Na comparação com a execução integral, emergem argumentos sólidos para a consolidação do fornecimento. Conforme o §3º do artigo 40, a entrega integral pode ser mais vantajosa em razão da economia de escala e gestão contratual eficiente (inciso I), preservando a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), e respeitando questões de padronização ou exclusividade de fornecedores (inciso III). A consolidação atua como mitigadora de riscos à integridade técnica e acentua a responsabilidade administrativa, particularmente em cenários que envolvem tecnologia ou complexidades logísticas críticas.

Considerando os impactos na gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica os procedimentos administrativos, oferecendo uma gestão coesa e garantindo preservação da responsabilidade técnica. Embora o parcelamento possibilite um acompanhamento pontual de entregas descentralizadas, aumenta de forma considerável a complexidade administrativa e requer um esforço substancial de coordenação que pode sobrecarregar a capacidade institucional disponível, segundo os princípios de eficiência mencionados no art. 5º.

Em conclusão, considerando as análises técnicas e econômicas realizadas, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta abordagem não apenas alinha-se aos objetivos previamente definidos na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', mas também assegura a economicidade e a competitividade almejadas pelos arts. 5º e 11. Tal postura, além de respeitar fielmente os critérios do art. 40, posiciona a Administração na via do planejamento estratégico sólido e juridicamente consistente.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao planejamento é essencial para assegurar a coerência, eficiência e economicidade, conforme estabelecido nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A presente contratação visa atender a necessidade previamente



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 31/03/2026
AVANÇADA



identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', que destaca a importância da aquisição para o Hospital Municipal de Jucas. Entretanto, não foi identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) para esse processo administrativo, indicando que a ausência pode ser atribuída a demandas imprevistas, emergenciais ou dispensas legais, conforme previsto, por exemplo, no art. 75. VI-VIII.

Como medida corretiva, propõe-se a inclusão do referido processo na próxima revisão do PCA, além do fortalecimento da gestão de riscos, o que permitirá que futuras contratações estejam alinhadas aos instrumentos de planejamento, promovendo economicidade e competitividade, conforme arts. 5º e 11. Esse alinhamento parcial com medidas corretivas reafirma a contribuição da aquisição para a obtenção de resultados vantajosos e amplia a competitividade, garantindo transparência no planejamento e adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para o Hospital Municipal de Jucas incluem, primordialmente, a modernização e a eficiência do atendimento hospitalar através da incorporação de equipamentos de qualidade e tecnologia atualizada. Esta aquisição, fundamentada na necessidade pública conforme descrito na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação', visa não apenas aumentar a capacidade de resposta do hospital, mas também otimizar significativamente os recursos humanos, materiais e financeiros, em consonância com os artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

A economicidade será alcançada pela redução de custos operacionais a longo prazo, decorrente da introdução de equipamentos duráveis e eficientes. Esses equipamentos permitirá um melhor aproveitamento dos recursos humanos através da racionalização de tarefas e da diminuição do retrabalho, além de possibilitar a capacitação direcionada aos profissionais da saúde, conforme necessário. A escolha dos equipamentos descritos, tais como o nebulizador portátil, o laringoscópio adulto, e monitores multiparamétricos, apoiam-se na pesquisa de mercado que destacou a competitividade (art. 11) e a adequação tecnológica aos padrões internacionais, assegurando que esta contratação é alinhada com as melhores práticas.

Os recursos materiais serão otimizados mediante uma revisão contínua de sua utilização, prevenindo desperdícios e subutilizações; enquanto os recursos financeiros serão geridos com vistas a redução dos custos unitários e possível obtenção de economia de escala. Estes fatores são embasados pela pesquisa de mercado que identificou práticas concorrenciais vantajosas e inovadoras. No caso específico de materiais e equipamentos contínuos, será recomendado o uso de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou similar, para garantir monitoramento eficaz e sustentação dos resultados estimados.

Os resultados esperados incluem, portanto, a redução de custos, o incremento na eficiência dos serviços hospitalares e a melhoria nos atendimentos, justificando o investimento público e promovendo a eficiência conforme os objetivos institucionais



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 31/03/2026
AVANÇADA



descritos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. No caso de qualquer dificuldade na mensuração exata de certos benefícios devido à natureza exploratória dos serviços ou equipamentos, uma justificativa técnica fundamentada será provida para sublinhar as razões dessa expectativa qualificada. Este alinhamento estratégico não apenas fundamenta o termo de referência (art. 6º, inciso XXIII), mas também propicia uma base sólida para a avaliação futura do sucesso da contratação.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando o objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A avaliação da modalidade mais adequada para a contratação dos equipamentos e materiais permanentes necessários ao Hospital Municipal de Jucas deve considerar tanto o Sistema de Registro de Preços (SRP) quanto a contratação tradicional, conforme os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Dada a especificidade dos itens detalhados na 'Descrição da Necessidade da Contratação', como o nebulizador portátil, laringoscópio adulto, monitor multiparâmetros, ventilador pulmonar, bomba



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 31/03/2026
AVANÇADA



de infusão e longarina, e a natureza singular de cada equipamento, destaca-se a contratação tradicional como a opção mais viável.

Considerando a 'Solução como um Todo', a aquisição de equipamentos médicos, cuja demanda é pontual e conhecida, favorece a eficiência e a segurança jurídica da contratação tradicional, onde prazos e execução podem ser mais bem controlados. Isso é reforçado pelos princípios da legalidade e eficiência estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, priorizando a contratação direta para atender a necessidades fixas e específicas, sem a volatilidade de quantitativos que justificariam o uso do SRP.

Embora o SRP ofereça potenciais benefícios como economia de escala e redução de esforços administrativos, estes são mais aplicáveis a bens e serviços sujeitos a repetitividade e incerteza de demanda, o que não se alinha ao perfil da presente contratação. O levantamento de mercado não indicou vantagens significativas em termos de economia ou eficiência operacional que pudessem derivar de um planejamento sistemático do SRP para aquisições futuras, especialmente na ausência de um Plano de Contratação Anual prévio.

Portanto, dada a clareza e definição das necessidades descritas, e considerando que nenhum registro de preços existente se mostrou compatível, a contratação tradicional, efetuada por meio de licitação específica na modalidade de Pregão Eletrônico, é a escolha **adequada** para otimizar os recursos financeiros, garantir o melhor aproveitamento tecnológico e responder às exigências de competitividade e economicidade consignadas no art. 11 da Lei nº 14.133, cumprindo de forma eficaz com o interesse público e os 'Resultados Pretendidos'.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Hospital Municipal de Jucás será analisada conforme os critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos prescritos nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. De acordo com a descrição da necessidade da contratação, busca-se a melhoria das condições de atendimento e atualização tecnológica, o que requer um fornecimento contínuo e integral, sugerindo que a natureza do objeto possua um caráter indivisível e relativamente simples. Tal característica pode tornar a participação consorciada **incompatível** devido aos desafios potenciais na coordenação de múltiplas entidades e ao aumento da complexidade administrativa. Embora a formação de consórcios possa oferecer uma ampliação na capacidade financeira e nas especialidades técnicas, os impactos na gestão e fiscalização, e o aumento de custos administrativos podem não se justificar para o escopo desta contratação específica, dado que o fornecimento é contínuo e padronizado. O levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade reforçam a solução de operação simples e coordenada, favorecendo a eficiência e a economicidade com fornecedores únicos, realçando os princípios do art. 5º. A participação de consórcios exigiria não apenas a consolidação de um compromisso de



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 31/03/2026
AVANÇADA



constituição e a escolha de uma empresa líder, mas, também, o acréscimo de complexidade na segurança jurídica e na isonomia entre licitantes, conforme descrito no art. 15. Conclui-se, portanto, que a vedação da participação consorciada nesta contratação é mais **adequada**, garantindo eficiência, simplificação do processo e a preservação do interesse público, conforme os dispositivos legais mencionados.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Analisar contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para garantir um planejamento eficaz e eficiente na Administração Pública. Essa análise permite identificar oportunidades para integrar e coordenar processos, evitando duplicidades e sobreposições desnecessárias. Além disso, possibilita a maximização da economicidade e da eficiência dos recursos públicos, promovendo uma execução harmoniosa das contratações, como estipulado nos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A consideração de contratações previamente realizadas ou em curso, que compartilhem similaridades ou complementaridades, assegura que o novo processo licitatório atenda aos critérios de padronização e economia de escala, conforme previsto no art. 40, inciso V, da mesma lei.

Atualmente, não foi identificado um Plano de Contratação Anual, conforme as informações iniciais fornecidas. Contudo, examinando a seção de 'Descrição dos Requisitos da Contratação', 'Descrição da Solução como um Todo', e 'Estimativa das Quantidades' dentro deste processo específico, não há indícios de contratações passadas, atuais ou futuras que compartilhem objetos semelhantes ou complementem tecnicamente os equipamentos e materiais permanentes destinados ao Hospital Municipal de Jucas. Não foram detectadas necessidades de ajustes em contratos vigentes ou de sincronização de prazos e especificações técnicas entre diferentes contratações. Portanto, a solução proposta não parece depender de pré-requisitos, como infraestrutura adicional ou serviços associativos, que impactariam diretamente na execução do objeto a ser contratado.

Concluindo, a análise revela que a presente contratação não demanda ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos, ou forma de contratar em relação a processos correlatos ou interdependentes. Não se identificou necessidade de junção de objetos ou de substituições contratuais que impliquem transição organizada. Dessa forma, para a seção 'Providências a Serem Adotadas', não há ações específicas a serem seguidas devido à ausência de contratações correlatas ou interdependentes, conforme o cenário técnico analisado sugere. Essa independência garante que a contratação possa prosseguir dentro dos parâmetros definidos, atendendo prontamente à necessidade identificada no Hospital Municipal de Jucas.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 31/03/2026
AVANÇADA



A contratação de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Jucás, conforme a descrição da necessidade, envolve potenciais impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, tais como geração de resíduos eletrônicos e consumo de energia, prevalecendo a necessidade de antecipação para mitigar esses efeitos, conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que destaca a sustentabilidade. Serão identificados impactos técnicos, como a possível emissão de gases dos equipamentos, e o uso intensivo de energia elétrica, exigindo uma avaliação detalhada sobre soluções sustentáveis, com base no levantamento de mercado e no guia nacional de boas práticas.

Adoção de medidas específicas, como a priorização de equipamentos com selo Procel A para eficiência energética, e a implementação de logística reversa para toners e outros insumos, serão propostas para equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental. Tais medidas consideram a manutenção e a eventual reposição, visando otimizar o termo de referência, conforme o artigo 6º, inciso XXIII, da mesma lei. Será fundamental assegurar a competitividade e propor a solução mais vantajosa para a administração, sem comprometer a capacidade de implementação das medidas administrativas ou de licenciamento ambiental, alinhando-se ao artigo 18, §1º, inciso XII.

Medidas mitigadoras serão consideradas como essenciais para reduzir os impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e atingir os resultados pretendidos, promovendo sustentabilidade e eficiência, conforme preconizado no artigo 5º. Caso não sejam identificados impactos significativos, como em bens de uso imediato, isso será tecnicamente fundamentado, garantindo que a contratação reflita responsabilidade e consciência ambiental.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente análise consolidada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Jucás é viável e altamente vantajosa. Fundamentado nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos termos dos artigos 5º, 6º, inciso XXIII, 11, 18, §1º, inciso XIII e 40, a proposta de aquisição atende de forma eficiente ao interesse público e ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde de Jucás, apesar da ausência de um Plano de Contratação Anual formalmente identificado.

Os elementos técnicos analisados indicam que os produtos propostos são os mais adequados para as especificidades operacionais do hospital, conforme levantado na pesquisa de mercado. A quantidade e o valor estimados estão dentro dos parâmetros esperados e reforçam a economicidade da operação, assegurando que a administração pública realize a melhor utilização dos recursos disponíveis. Adicionalmente, os aspectos jurídicos estão em conformidade com a legislação vigente, assegurando a lisura do processo licitatório e sua realização via Pregão Eletrônico, que se configura como a modalidade mais indicada nesse contexto.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 31/03/2026
AVANÇADA



Em termos de sustentabilidade e mitigação de riscos, a contratação se alinha com as melhores práticas de governança e eficiência. Apesar dos desafios operacionais, como a integração de novos equipamentos na rotina hospitalar, as soluções propostas abordam esses aspectos de forma robusta, garantindo que as especificações técnicas promovam a segurança dos pacientes e a efetividade dos serviços de saúde prestados.

Desse modo, recomenda-se a realização da contratação conforme planejado. Esta decisão conclui que, com as informações disponíveis e as análises realizadas, não foram identificados riscos significativos que possam comprometer a execução eficiente do contrato. Caso, no decorrer do processo, ocorram quaisquer alterações no cenário de mercado ou nos requisitos institucionais, sugere-se a revisão do ETP à luz das novas informações. Este posicionamento, portanto, serve como base sólida para a autoridade competente proceder com a materialização do Termo de Referência e a consequente contratação, garantindo a melhoria contínua dos serviços de saúde em Jucás.

Jucás / CE, 31 de março de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
JOSÉ JOSIVAN OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
ROSILEIDE MORENO DA SILVA
MEMBRO

assinado eletronicamente
CICILANDIO DA SILVA COSTA
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 31/03/2026
AVANÇADA

